
Plano de contingência de prevenção e controlo de infeção por novo coronavírus (COVID-19) na DRCALENTEJO e equipamentos afetos

Despacho nº 2836-A/2020 de 02 de março de 2020

CORONAVIRUS COVID 19
Procedimentos para os Trabalhadores e Colaboradores nos
Equipamentos afetos à Direção Regional de Cultura do Alentejo

Versão 4 - 16-03-2020

| | |
|---|-----------|
| 1- Introdução | 2 |
| 2- Sistema de comunicação | 2 |
| 3- Atualização do plano de contingência | 3 |
| 4- Redução, suspensão de atividades, eventos e outros | 3 |
| 5- Medidas especiais de higienização e limpeza dos locais de trabalho | 4 |
| 6- Orientação para o caso de haver identificação, no local de trabalho, de um infetado por coronavírus | 6 |
| 6.1- O técnico que detete um caso suspeito de infeção por novo coronavírus (covid-19) | 6 |
| 6.2- Procedimentos perante um caso suspeito validado | 7 |
| 7- Anexos | 10 |

1- Introdução

No âmbito da infeção do novo coronavírus (COVID -19), com origem em Wuhan na China, o presente plano de contingência prevê as medidas de prevenção constantes nas orientações da DGS, assim, devemos tomar as devidas precauções, seguindo as recomendações da DGS - Direção Geral de Saúde, adequando ao contexto da Direção Regional de Cultura do Alentejo e aos equipamentos afetos.

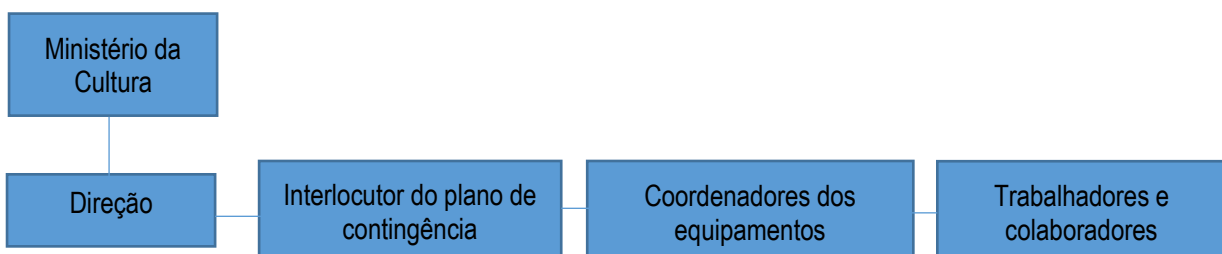
Como é do conhecimento de todos, está a propagar-se pelo mundo um vírus, denominado de COVID-19, que é um tipo de coronavírus. Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como uma doença mais grave, como pneumonia.

Este documento é dinâmico e será atualizado sempre que necessário, as indicações aplicam-se a todos os trabalhadores e colaboradores da DRCALENTEJO.

Está previsto ainda a suspensão de atividades, eventos, iniciativas públicas e outros, de acordo com as indicações superiores do Ministério da Cultura e da Sra. Diretora Regional de Cultura. Verifica-se ainda o encerramento de vários equipamentos afetos à DRCALENTEJO.

Qualquer situação não prevista neste plano, deve ser abordada com o interlocutor designado e com a Sra. Diretora Regional de Cultura.

2- Sistema de comunicação



O Sistema de comunicação será efetuado com o envolvimento de todos os trabalhadores e colaboradores da DRCALENTEJO, devendo os trabalhadores estar em contacto permanente com os coordenadores dos

equipamentos e com o Interlocutor do plano de contingência, que informará a Direção sobre a evolução da propagação do vírus e as necessidades de atuação. As decisões de suspensão, cancelamento ou encerramento de equipamentos, serão tomadas por decisão do Ministério da Cultura e transmitidas à Sra. Diretora Regional de Cultura, seguindo a cadeia de comunicação, através do interlocutor aos coordenadores, trabalhadores e colaboradores.

3- Atualização do plano de contingência

O presente plano de contingência será atualizado sempre que seja necessário e de acordo com a evolução/propagação do vírus.

4- Redução, suspensão de atividades, eventos e outros

Nesta versão nº 4 do presente plano, deverão ser tomadas medidas de alerta, de redução de concentração de pessoas nos locais de trabalho, afetos à DRCALENTEJO.

Devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Sempre que seja possível deve-se efetuar a suspensão de atendimentos presenciais, canalizando-os para atendimentos telefónicos ou por correio eletrónico;
- Devem ser suspensas todas as iniciativas públicas, eventos, exposições e outros, de forma a impedir a concentração de pessoas;
- Devem ser suspensas as reuniões presenciais;
- Devem ser suspensas as deslocações, exceto as que sejam absolutamente inadiáveis e sem risco aparente;
- Devem ser tomadas medidas de colocação de distância mínima de segurança para as áreas de receção e se for possível a colocação de uma barreira ou sinalização;
- As portas interiores dos edifícios, sempre que seja possível devem estar abertas de forma a evitar um contacto regular com puxadores;
- Os elevadores devem ser encerrados;

- O regime de teletrabalho será adotado, de acordo com o despacho nº7 /GAB. DIR/2020 de 16 de março (em anexo).

Encontram-se encerrados temporariamente ao público, por falta de condições de funcionamento e de atendimento ao público os seguintes equipamentos afetos à DRCALENTEJO:

- Museu de Beja, Gruta do Escoural, Sítio Arqueológico de Torre de Palma, Castelo de Viana do Alentejo, Sítio Arqueológico de S. Cucufate, Castelo de Belver, Castelo de Elvas, Castelo de Amieira do Tejo, Cripta Arqueológica de Alcácer do sal, Capela de Nossa Senhora das Salas, Sítio arqueológico de Miróbriga, Torre do Castelo de Evoramonte, Torre e Igreja do Salvador, Sé de Elvas, Sé de Évora, Igreja do Mosteiro de Santa Maria de Flor da Rosa, Lagar de Varas do Fojo, Igreja de S. Francisco em Portalegre e Castelo de Mértola.

Nos equipamentos acima referidos, deverá constar uma informação na entrada do edifício, com a seguinte designação “Encerramento Temporário”.

Os equipamentos que se encontram neste momento em funcionamento são os seguintes: Casa de Burgos, Extensão do Crato e Extensão de Castro Verde, devendo todos os trabalhadores aplicar as medidas referidas.

A suspensão de atividades e encerramento de equipamentos está dependente da evolução da propagação do vírus, devendo ser a Sra. Diretora Regional de Cultura a definir as medidas a tomar de acordo com as indicações superiores do Ministério da Cultura. Sempre que surgir alteração ao plano de contingência, será feita distribuição/ informação do mesmo.

5- Medidas especiais de higienização e limpeza dos locais de trabalho

Os procedimentos devem ser cumpridos por todos os trabalhadores e colaboradores ao serviço, assinalam-se de seguida os procedimentos de limpeza a seguir nos espaços de trabalho:

- **Equipamentos Sanitários:** devem ser devidamente desinfetados em cada limpeza e o número de frequência das limpezas deverá ser aumentado diariamente de acordo com as necessidades;

- **Locais mais expostos:** locais de acesso ao público, devem ser desinfetados periodicamente;

- **Receção/ Bilheteiras e Lojas:** os balcões e vitrines suscetíveis de estarem em contacto físico com o público devem ser desinfetados periodicamente;
- **Corrimãos de escadas:** devem ser desinfetados diariamente, pelo menos duas vezes por dia, devendo ser aumentado sempre que se verifique necessário;
- **Locais de colocação de folhetos/ informações:** devem ser desinfetados, pelo menos duas vezes por dia, devendo ser aumentado sempre que se verifique necessário;
- **Maçanetas/ puxadores de portas:** devem ser desinfetados periodicamente;
- **Relógio de ponto:** Está suspensa a realização do registo biométrico para todos os trabalhadores;
- **Gabinetes e outros locais de trabalho:** devem também ser periodicamente desinfetados, dentro das “sessões” de limpeza programadas, devendo ser aumentado sempre que se verifique necessário;
- **Refeitórios e locais destinados a efetuar refeições pelos trabalhadores:** devem ser limpos diariamente e desinfetados de acordo com a programação de limpeza prevista;

Cada colaborador pode, no entanto, desinfetar o seu próprio posto de trabalho com a frequência que entender necessária.

Para se efetuar estas limpezas, serão disponibilizados os desinfetantes recomendados, luvas, bem como outros artigos que se considerem vir a ser necessários. Serão ainda fornecidas máscaras aos trabalhadores de todos os equipamentos, para uso em casos de emergência ou sob indicações superiores.

Serão colocados em todos os equipamentos os dispensadores automáticos, considerados necessários para a higienização/desinfecção das mãos. Recomenda-se que esta prática deve ser efetuada regularmente.

Será efetuada uma monitorização em permanência através do interlocutor da DRCALENTEJO e sempre que se considerar necessário serão reforçadas as medidas previstas. Devem os coordenadores dos equipamentos afetos informar continuamente as necessidades de cada local.

A DRCALENTEJO dispõe de um stock de material de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual, que será gerido de acordo com as necessidades dos vários equipamentos.

6- Orientação para o caso de haver identificação, no local de trabalho, de um infetado por coronavírus

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19), a presente orientação define os procedimentos a adotar em caso de identificação, no local de trabalho, de um desses casos.

Por precaução deve ser destinado um espaço **para área de isolamento de um caso suspeito** de coronavírus, deve ser preferencialmente um espaço próximo da entrada do edifício e se possível próximo de uma casa de banho, conforme as orientações da DGS. **Na casa de Burgos a área de isolamento definida é a sala de reuniões junto da entrada, nos restantes edifícios afetos, deverá ser selecionado um local próximo da entrada principal e ventilado, que permita o isolamento/ separação entre o doente e as restantes pessoas no local, deverão ser os coordenadores dos equipamentos a definir esse espaço com o apoio do interlocutor do plano de contingência.**

De acordo com as condições em cada local, o doente em isolamento deverá se possível, dispor de acesso a uma casa de banho para uso exclusivo, um kit de máscaras, luvas, água e alguns alimentos e mobiliário que permita estar confortável, enquanto aguarda encaminhamento.

6.1- O técnico que detete um caso suspeito de infeção por novo coronavírus (covid-19) deve:

- Reportar à sua chefia direta e ao Interlocutor do plano de contingência, uma situação de doença com possível ligação ao COVID-19;
- O técnico deve colocar de imediato a máscara e colocar luvas;
- Dar ao doente uma máscara cirúrgica, se o mesmo não tiver máscara;
- Encaminhar o doente para a área de isolamento prevista, evitando o contacto direto;
- O doente em isolamento deverá dispor (se possível) de acesso a casa de banho para uso exclusivo, kit com máscaras, luvas, água e alguns alimentos, mobiliário que permita estar confortável, enquanto aguarda encaminhamento;
- O técnico deverá ligar para **o SNS 24 (808 24 24 24)** ou para **o número de emergência médica nacional (112)**;
- Aguardar a chegada do pessoal médico;

- O técnico deverá encaminhar todas as pessoas para locais distantes da área de isolamento, tentando manter a calma e ordem no local;

- O técnico apenas contactará diretamente com o doente, quando estritamente necessário.

De momento algumas das características deste vírus são ainda desconhecidas, pelo que será atualizada esta informação e/ou os procedimentos a seguir, sempre que necessário, seguindo as recomendações emanadas pela DGS.

6.2- Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a DRCALENTEJO dos resultados dos testes laboratoriais e:

– **Se o Caso for não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais previstos, incluindo de limpeza e desinfeção.

– **Se o Caso for confirmado**, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de Caso confirmado:

– Deve-se efetuar o seguinte:

– Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;

– Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho ou local onde esteve o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

– Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

– A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

Procedimento de vigilância de contactos próximos:

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/colaborador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com o caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

– **“Alto risco de exposição”**, é definido como:

Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;

- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

– **“Baixo risco de exposição”** (casual), é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa);
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a DRCALENTEJO, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

De referir que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver no local de trabalho, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Elaborado pelo interlocutor do plano de contingência da DRCALENTEJO

Fernando Ramalho
Técnico Superior

7- Anexos

- Despacho nº 7/GAB.DIR/2020
- Em anexo coloca-se informação sobre COVID-19
- A informação mais relevante será afixada nas entradas de cada edifício.
- Aconselha-se também a visualização da página eletrónica da DGS, onde está atualizada em permanência.

<https://covid19.min-saude.pt/>